LEI Nº 569/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à TRANSPORTADORA TRANSNASCIMENTO LTDA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à TRANSPORTADORA TRANSNASCIMENTO LTDA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua H, Quadra 67, Lotes 01, 02 e 03, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 04, pelo lado esquerdo com a Rua 11, frente para a Rua H e fundos com os lotes 20, 21 e 22 da Rua I, medindo: 23,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 26,00 metros de lateral esquerda e 27,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS